

1. Considerando a Instrução Normativa CODESP nº 001/2018 de 27 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 01/01/2019 (atualizada pelas Instruções Normativas CODESP nº 002/2018, nº 003/2018, nº 004/2022, nº 005/2025 e nº 006/2025) e o Decreto RIO nº 50.026/2021, os apontamentos levantados, relativos à competição Junho/2026, serão analisados pelas respectivas Comissões Fiscalizadoras, que deliberarão à respeito dos respectivos instrumentos de processo.

2. As Análises das Prestações de Contas foram realizadas por analistas da CODESP e não exaurem a matéria, podendo ser revistas a qualquer tempo.

4. A ausência de atualização das informações contratuais, cadastrais e/ou ausência de informação dos eventos trabalhistas mensais para cálculos através do Sistema EROON, em casos extremos, pode levar à não apresentação do Relatório de Despesa de Pessoal correspondente ao objeto.